

RESOLUÇÃO CIR-SUL Nº 066/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução de CIB/SUS-ES nº 236/2017, de 30 de novembro de 2017, que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR-SUL, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a pactuação das atividades no âmbito de atenção ambulatorial especializada para a Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, localizada no município de Guaçuí, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

- I. Municípios Adstritos à Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Unidade Cuidar: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçados.

Art. 3º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas quadrimestrais para cofinanciamento da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, caberá ao Comitê de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis segundo normas e Portarias vigentes.

Art. 4º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Art. 5º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2023.

Eliedson Vicenti Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI
CIDADÃO
assinado em 14/12/2023 16:29:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2023 16:29:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-D7THW2>



OFÍCIO/ CIM POLO SAÚDE FÁCIL Nº 092/2023.

Guaçuí, 08 de Dezembro de 2023.

**A SUPERINTENDETE REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**

ASSUNTO: Solicitação do provisionamento para o exercício de 2024 da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil em Guaçuí.

Prezada Senhor,

Venho cumprimenta - lo cordialmente.

Considerando que a Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí é referência aos 12 municípios do Caparaó em serviços ambulatoriais especializados, com um total de 181.547 habitantes;

Considerando a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar é regulamentada pela Lei Nº 10.733 a qual trata em seu Art. 5º sobre o financiamento: *Art. 5º O financiamento da Rede Cuidar será viabilizado com recursos da União, do Estado e dos Municípios, respeitadas as bases legais do SUS e as pactuações formalizadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES). Parágrafo único. A alocação dos recursos financeiros estaduais para cofinanciamento da Rede Cuidar poderá ser realizada por transferência aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, nos termos da Lei. Encaminhamos o pedido de emenda parlamentar destinada a Unidade Saúde Fácil em Guaçuí para custeio e manutenção da mesma.*

Considerando o Contrato de Programa nº 089/2022 celebrado com o município de Guaçuí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí para o recebimento do recurso estadual;

Considerando o Contrato de Programa nº 003/2019 celebrado com o município de Guaçuí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí para o recebimento do recurso federal -PPI;

Considerando os Contratos de Programas celebrados com os municípios consorciados e vinculados a Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde para o recebimento dos recursos municipais com per capita de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), sendo eles: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupí, Lúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado;

Vimos por meio deste, informar o provisionamento do recurso financeiro para o exercício de 2024 da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí, no que se diz respeito às despesas de custeio, manutenção e serviços de saúde.

DESPESA:

DESPESAS	VALOR /R\$
CUSTEIO E MANUTENÇÃO MENSAL	55.000,00
DESPESA PESSOAL MENSAL	38.000,00
Sub Total (12 meses)	1.116.000,00

DESPESA:

DESPESAS	VALOR /R\$
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS MENSAL	300.000,00
Sub Total (12 meses)	3.600.000,00

DESPESA:

DESPESAS	VALOR /R\$
----------	------------



CUSTEIO E MANUTENÇÃO MENSAL/ DESPESA PESSOAL	1.116.000,00
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	3.600.000,00
Sub Total (12 meses)	4.716.000,00

RECEITA ANUAL PRATICADA ATUALMENTE:

FONTES DE RECURSO	REALIDADE ATUAL (R\$)
SESA	1.143.746,10
PPI	1.212.508,94
MUNICÍPIO	1.143.746,10
SUBTOTAL	3.500.001,14

Sendo o que se apresenta para o momento, é oportuno o ensejo para reiterarmos nossos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana de Paula
**Gerente da Unidade de Atendimento Especializado
Polo Caparaó – Saúde Fácil**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2023 13:28:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA DE PAULA (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BZ39H8>

RESOLUÇÃO Nº 297/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução de CIB/SUS-ES nº 236/2017, de 30 de novembro de 2017, que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 066/2023 da CIR Sul, que aprova manter a pactuação das atividades no âmbito de atenção ambulatorial especializada para a Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, localizada no município de Guaçuí, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Parágrafo único - Municípios Adstritos à Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Unidade Cuidar: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupui, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçados.

Art. 3º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas quadrimestrais para cofinanciamento da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, caberá ao Comitê de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis segundo normas e Portarias vigentes.

Art. 4º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó – Rede Cuidar, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2023 15:37:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 15:37:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-M5S0D0>